



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-01490/2020

Tipo de Processo: Comunicação: Patrocínio

Assunto: Seleção Pública de Projetos para Patrocínio Confea 01/2021

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 54/2022

Propõe ao Plenário do Confea aprovar a retificação do *caput* e do inciso II do item 4.1 do Edital 01/2021; aprovar a ordem de classificação dos projetos, para o exercício 2022; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 01490/2020;

Considerando que por meio da Decisão PL-1106/2018, o Plenário do Confea aprovou a Política de Concessão de Patrocínios pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea;

Considerando que por meio da Portaria 108/2021 (0447248) foi instituída a Comissão Permanente de Patrocínio - CPAT no exercício 2021;

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-0877/2021 (0462048) o Plenário do Confea aprovou o Edital de Patrocínio 001/2021 (0462048), o Modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio-Evento (0448877), o Modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio-Publicação (0448883), a Minuta de Contrato (0448889), o Modelo de Relatório de Execução de Evento (0448885) e o Modelo de Relatório de Execução de Publicação (0448886);

Considerando que os itens 11 e 12 do Edital preceituam nos seguintes termos:

11. DA SELEÇÃO

11.1. A etapa de Seleção compreende a aprovação pelo Conselho Diretor dos projetos classificados e dos valores que o Confea concederá a título de cota de patrocínio.

11.1.1. A seleção pelo Conselho Diretor observará a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio em cada exercício.

11.2. A relação dos projetos selecionados pelo Conselho Diretor será submetida à apreciação do Plenário do Confea.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o Confea concederá a título de cota de patrocínio.

12.2. Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocínios>.

12.3. O proponente será informado por e-mail pela Comissão Permanente de Patrocínio (CPAT), acerca da homologação do projeto e do valor da cota de patrocínio aprovada.

12.4. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Confea, por meio do e-mail patrocínio@confea.org.br, informando o número do processo correspondente.

12.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

12.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

Considerando que por meio da Decisão CD 193 (0536580), de 07 de dezembro de 2021, o Conselho Diretor decidiu por:

1) Aprovar a ordem de classificação dos projetos, cujas cotas de patrocínio foram apuradas conforme critérios estabelecidos no Edital 1/2021 (0535693), devendo ser respeitada a disponibilidade orçamentária de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o exercício 2022; e

2) Submeter a presente Decisão à homologação do Plenário do Confea,

Considerando que, após o Relato e Voto em Pedido de Vista no âmbito do Plenário, foi exarada a Decisão Plenária PL-2044/2021 (0539225), de 14 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

(...) **DECIDIU**, aprovar a Proposta 2, que conclui nos seguintes termos:

1) Aprovar a alteração do caput e do inciso II do item 4.1 do Edital 01/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação: "4.1. Este Edital contará com recursos no valor total de R\$ 11.381.100,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e um mil e cem reais) destinados a projetos cuja execução ocorrerá da seguinte forma: I - R\$ 3.310.700,00 (três milhões, trezentos e dez mil e setecentos reais) no exercício de 2021; II - R\$ 8.070.400,00 (oito milhões, setenta mil e quatrocentos reais) no exercício de 2022."

2) Aprovar a ordem de classificação dos projetos, para o exercício 2022, cujas cotas de patrocínio foram apuradas conforme critérios estabelecidos no Edital 1/2021 (0535693);

3) Determinar à Superintendência Administrativo e Financeira - SAF que providencie, no exercício 2022, os pertinentes trâmites e procedimentos necessários, mediante remanejamento de outras rubricas ou reformulação, para fazer frente ao incremento de valores a serem disponibilizados."

Considerando que por meio do Despacho SAF 0540750, de 15 de dezembro de 2021, a Superintendência Administrativo e Financeira - SAF encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Segue para conhecimento e tratativas orçamentárias a Decisão-PL nº 2044/2021 (Sei nº 0539225), que aprovou a alteração do caput e do inciso II do item 4.1 do Edital 01/2021, e dá outras providências, determinando no item 3 que esta Superintendência Administrativo e Financeira - SAF:

"providencie, no exercício 2022, os pertinentes trâmites e procedimentos necessários, mediante remanejamento de outras rubricas ou reformulação, para fazer frente ao incremento de valores a serem disponibilizados".

Considerando que por meio dos Despacho CPAT 0587259 e SEG 0587286, de 11 de abril de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Ao Conselho Diretor,

Em atendimento ao Edital 01/2021 - 2º ciclo, informamos que foi realizada a verificação integral dos 198 (cento e noventa e oito) projetos inscritos para participar do Edital de Patrocínio 001/2021 - 2º ciclo aprovados pela Decisão Plenária - PL 2044/2022 SEI (0539225).

Dessa forma, informamos que foram habilitados:

166 (cento e sessenta e seis) projetos, perfazendo um valor total global de R\$ 8.235.600,00 (oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Permanecem inabilitados os seguintes projetos:

a) Inabilitados 28 (vinte e oito) projetos por ausência de apresentação da certidão ou declaração emitida pelo Crea de que o proponente possui registro ativo e não se encontra em situação de inadimplência junto ao Regional:

- Processo 05144/2021 - Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS;
- Processo 05152/2021 - Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - Confaeab;
- Processo 05151/2021 - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal - AEA-DF;
- Processo 05198/2021 - Associação Brasileira de Engenheiro Eletricista - ABEE;
- Processo 05199/2021 - Associação Brasileira de Engenheiro Eletricista - ABEE;
- Processo 05200/2021 - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Canoas - SEACA;
- Processo 05182/2021 - Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro de Santos a Jundiá - AEEFSJ;
- Processo 05252/2021 - Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Fraiburgo - ASSEAF;
- Processo 05214/2021 - Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ARES;
- Processo 05217/2021 - Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ARES;
- Processo 05219/2021 - Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ARES;
- Processo 05218/2021 - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – seção Rio de Janeiro - ABES/RJ;
- Processo 05335/2021 - VGL Projetos e Consultoria em Geotecnia Ltda;
- Processo 05333/2021 - VGL Projetos e Consultoria em Geotecnia Ltda;
- Processo 05243/2021 - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído;
- Processo 05254/2021 - Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Fraiburgo;
- Processo 05276/2021 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMF;
- Processo 05280/2021 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMF;
- Processo 05271/2021 - Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais;
- Processo 05272/2021 - Associação dos Geólogos de Pernambuco;
- Processo 05274/2021 - Associação Araxaense de Engenharia e Desenvolvimento - Assend;
- Processo 05275/2021 - Associação Araxaense de Engenharia e Desenvolvimento - Assend;
- Processo 05294/2021 - Associação Baiana de Geólogos - ABG;
- Processo 05642/2021 - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP;
- Processo 05096/2021 - Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal - SENGE-DF;
- Processo 05097/2021 - Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal - SENGE-DF;
- Processo 05108/2021 - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba - AEAS; e
- Processo 05870/2021 - Sociedade Espírito-Santense de Engenheiros Agrônomos - SEEA.

b) Permanecem desclassificados 5 (cinco) projetos por valor inferior ao valor patrocinado, critério mínimo de cópias, projetos idênticos e entidades que mandaram mais de dois projetos de patrocínio:

- Processo 04831/2021 - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS;
- Processo 04905/2021 - Sociedade Brasileira de Arborização Urbana - SBAU;
- Processo 05176/2021 - Sociedade Brasileira de Arborização Urbana - SBAU;
- Processo 05179/2021 - Sociedade Brasileira de Arborização Urbana - SBAU;
- Processo 05225/2021 - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-RJ; e

c) Foram acrescentados e classificados (dois) projetos por terem entrado como SPAM na caixa de entrada de documentos do SEDOC:

- Processo 00.000114/2022 - Clube de Engenharia de Juiz de Fora - CEJF: R\$ 18.200,00
- Processo 00.000116/2022 - Clube de Engenharia de Juiz de Fora - CEJF: R\$ 18.200,00

d) Foi acrescentado e classificado, por revisão na análise documental (um) projeto:

- Processo 05306/2021 - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM: R\$ 100.000,00.

- Obs.: Re feita a análise técnica constatou-se a necessidade de aprovar o projeto, a exemplo do processo 05264/2021 do mesmo proponente, aprovado sem restrição.

d) Foi acrescentado e classificado, por revisão na análise documental (um) projeto:

- Processo 05203/2021 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF: R\$ 28.800,00.

- Obs.: Re feita a análise técnica constatou-se a necessidade de aprovar o projeto.

e) Feitas as correções, abaixo seguem os valores corrigidos:

Valor aprovado PL 2044/2022 SEI (0539225) R\$ 8.070.400,00 (oito milhões, setenta mil e quatrocentos reais), passa a ser R\$ 8.235.600,00 (oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Valor a ser deferido R\$ 8.235.600,00 (oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); e

Segue anexa a Planilha de Habilitação e Classificação (0587284) contemplando os processos relacionados acima, para análise deste egrégio Conselho Diretor.

Considerando que, ante à constatação de equívoco do CPAT na planilha que ensejou a Decisão Plenária PL-2044/2021 (0539225), de 14 de dezembro de 2021, mostra-se pertinente a respectiva retificação, com vistas à manutenção da equidade entre os participantes do pleito, bem como de maneira a não prejudicar os interessados que foram excluídos da listagem em face do supracitado equívoco;

Considerando que em analogia ao disposto no art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e à luz da prerrogativa de autotutela da Administração Pública mostra-se razoável que se proceda a devida retificação da Decisão Plenária,

DECIDIU, por maioria:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Aprovar a retificação do *caput* e do inciso II do item 4.1 do Edital 01/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Este Edital contará com recursos no valor total de R\$ 11.546.300,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos reais) destinados a projetos cuja execução ocorrerá da seguinte forma:

I - R\$ 3.310.700,00 (três milhões, trezentos e dez mil e setecentos reais) no exercício de 2021;

II - R\$ 8.235.600,00 (oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) no exercício de 2022."; e

2) Aprovar a ordem de classificação dos projetos, para o exercício 2022, cujas cotas de patrocínio foram apuradas conforme critérios estabelecidos no Edital 1/2021 (0587284), revogando a Decisão Plenária Plenária PL-2044/2021 (0539225), de 14 de dezembro de 2021; e

3) Determinar à Superintendência Administrativo e Financeira - SAF que providencie os pertinentes trâmites e procedimentos necessários, mediante remanejamento de outras rubricas ou reformulação, para fazer frente ao incremento de valores a serem disponibilizados."

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Votaram favoravelmente os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira** e o Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima**. Votou contrariamente a Diretora Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 20/04/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590117** e o código CRC **5F2E2843**.